



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL- REI**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2018**

**Processo nº 23122.017209/2018-69**

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, nomeada pela Portaria n.º 309, de 5 de junho de 2018, da Reitoria da mesma IFE, torna público que estará credenciando, **a partir do dia 15 de outubro de 2018, médicos que atuem em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ, para exercício de preceptoria dos alunos dos Cursos de Medicina da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica), Cirurgia e Saúde Mental.** Em cumprimento à Resolução nº 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, a ação visa o fornecimento de médicos dos serviços de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados nos dois últimos anos dos cursos de graduação em Medicina da UFSJ e que estão cursando os estágios supervisionados obrigatórios em hospitais e outras unidades de saúde, conforme Projeto Básico disposto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste edital.

**1. LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

1.1. O credenciamento deverá ser realizado no Campus Dom Bosco, em São João del - Rei – MG, situado à Praça Dom Helvécio, 74, Bairro Fábricas, CEP: 36.301-170, telefone (32) 3379-5125, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h. e no Setor de Compras e Licitações do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG., telefone (32) 3379-5427.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.58, Centro, CEP 36307-352, João del-Rei – MG., telefone (32) 3379-5426 ou 3379-5427, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h, também estará disponível na página da UFSJ ([https://ufsj.edu.br/dimap/credenciamentos\\_2018.php](https://ufsj.edu.br/dimap/credenciamentos_2018.php)).

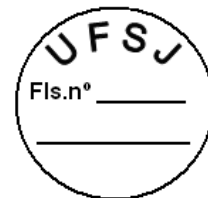
1.3. O credenciamento permanecerá aberto durante 12 meses, a contar da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado esse prazo por iguais e sucessivos períodos.

**2. DO OBJETO**

2.1. Credenciar médicos que atuem em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com UFSJ, para exercício de preceptoria dos alunos dos Cursos de Medicina da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica), Cirurgia e Saúde Mental. Entende-se por preceptor, o médico responsável pela orientação do estudante em suas atividades práticas



Universidade Federal  
de São João del-Rei



no hospital ou unidade de saúde, com acompanhamento do supervisor, docente da UFSJ, responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do estágio e dos estudantes.

## 2.2. Dos Recursos Orçamentários

2.2.1. As despesas para atender a este credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15276/154069

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 108639

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.91.47

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão habilitar-se, para este credenciamento, médicos atuantes em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com UFSJ, para estágio supervisionado dos alunos dos Cursos de Medicina, que solicitem o credenciamento e preencham os requisitos mínimos necessários para o exercício de preceptoria na sua área e que atendam às exigências constantes deste Projeto Básico. Requisitos mínimos:

### 3.1.1. Requisitos para o médico preceptor:

a) Médicos atuantes em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ para estágio supervisionado dos alunos dos Cursos de Medicina, que solicitem o credenciamento e preencham os requisitos mínimos necessários para o exercício de preceptoria nas áreas abaixo relacionadas e que atendam às exigências constantes do Projeto Básico:

- Requisitos:

Formação em Medicina devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina e com reconhecimento pelo Ministério da Educação.

Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial, respectivamente nas áreas de atuação profissional discriminadas a seguir:

- Áreas: Medicina de Família e Comunidade; Clínica Médica; Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica); Cirurgia e Saúde Mental.

### 3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.2.3. - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos



Universidade Federal  
de São João del-Rei



do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.4. Pessoas jurídicas;

3.2.5. Pessoas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Pessoa física em processo de insolvência civil;

3.2.7. Servidor ou dirigente da UFSJ ou os responsáveis pela licitação.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os Profissionais Médicos, pessoa física interessada em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação de Envelope contendo a Carta de Proposta a ser elaborada, conforme modelo constante do ANEXO II, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme ANEXO III e a documentação obrigatória citada a seguir:

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

4.1.2. Cópia do PIS/PASEP ou NIT;

4.1.2. Certidão negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida.

#### **4.2. Qualificação Técnica:**

**Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

4.2.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo – CRM – Conselho Regional de Medicina (A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos, art.17 da Lei 3.268, de 30/09/1957);

4.2.2. Última quitação com as obrigações junto ao CRM;

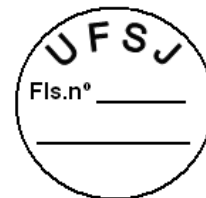
4.2.3. Comprovação da Formação em Medicina devidamente registrada no Conselho Federal de Medicina e com reconhecimento pelo Ministério da Educação em cada área a seguir:

- a) Cirurgia;
- b) Saúde Mental.
- c) Clínica Médica
- d) Urgência e Emergência (Medicina das Urgências)
- e) Medicina da Família e Comunidade

4.2.4. Comprovação de atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptorial hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptorial ambulatorial.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados cópia autenticada por cartório competente ou poderá ser autenticado por servidor da UFSJ, mediante apresentação dos originais.**

4.4. Todos os documentos exigidos no item 04 e subitens, juntamente com a proposta, deverão ser acondicionados em envelope próprio devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOAO DEL – REI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 007/2018  
NOME DO PROPONENTE**

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original digitada, ou elaborada em processador de texto eletrônico, conforme modelo ANEXO II do edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, datada e assinada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, acondicionada no mesmo envelope que os documentos habilitatórios.

**5.2. A proposta deverá conter:**

**I – nome, endereço e endereço de e-mail do profissional;**

**II – banco, agência e número da conta corrente;**

**III – valores propostos, expressos, em moeda nacional, estando neles incluídos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros, exceto aqueles que a Administração estiver isenta;**

**IV – todas as folhas devem ser assinadas ou rubricadas, e a última assinada e identificada, por meio de carimbo.**

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos dos valores a cargo da UFSJ serão efetuados diretamente ao profissional Médico preceptor credenciado, até o 15º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Credenciado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

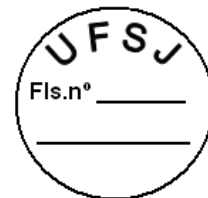
6.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.6. O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



6.7. A UFSJ repassará ao preceptor o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço prestado, no período em que acompanhar os alunos nos serviços de saúde, conforme o número de horas semanais trabalhadas constantes no contrato de prestação de serviço.

6.8. Do valor total da remuneração, serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciado assinará termo específico de credenciamento com a UFSJ, conforme Termo de Credenciamento constante no Anexo IV.

7.2. As obrigações do CREDENCIADO PRECEPTOR bem como da UFSJ estão detalhadas no Projeto Básico, ANEXO I deste edital.

7.3. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1. Os termos de credenciamentos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

9.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

9.1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,



Universidade Federal  
de São João del-Rei



9.1.1.8. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. As Coordenadorias dos Cursos de Medicina acompanharão e fiscalizarão a prestação dos serviços, juntamente com a Comissão de Credenciamento nomeada por meio de portaria, para este fim.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na UFSJ.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

11.4. Demais informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.58 Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG., telefone 32-3379-2379, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO II** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

**ANEXO III** - - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**ANEXO IV** - Termo de Credenciamento.

## **12. DO FORO**

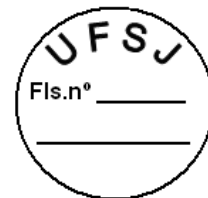
12.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, MG.

São João del-Rei, 12 de setembro de 2018.

FLAVIO AUGUSTO MOREIRA FERREIRA  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Universidade Federal  
de São João del-Rei



## ANEXO I

### **Credenciamento de Médicos para realização de Preceptoria em Estágio Supervisionado de Alunos do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João del-Rei**

#### **PROJETO BÁSICO**

##### **1. Justificativa**

Com vistas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), tem-se investido em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014):

*“Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais*





Universidade Federal  
de São João del-Rei



*das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio”.*

Diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internado sem o acompanhamento de um preceptor, propomos o credenciamento de médicos participantes do corpo clínico de hospitais conveniados com a UFSJ e de unidades de saúde dos municípios conveniados, para realização de preceptoria nos Estágios Supervisionados de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica), Cirurgia e Saúde Mental do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco da Universidade Federal de São João del-Rei.

## **2. Objetivo**

Contratar serviços de preceptorias de médicos que atuem em hospitais e unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ, para exercício de preceptoria dos alunos do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica), Cirurgia e Saúde Mental. Entende-se por preceptor, o médico responsável pela orientação do estudante em suas atividades práticas no hospital ou unidade de saúde, com acompanhamento do supervisor, docente da UFSJ, responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do estágio e dos estudantes.

## **3. Objeto do credenciamento**

Propomos o credenciamento de médicos que atuem em hospitais e unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ, para exercício de preceptoria dos alunos do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica), Cirurgia e Saúde Mental.

## **4. Período de realização do estágio**





Universidade Federal  
de São João del-Rei



Os estágios curriculares supervisionados são desenvolvidos no decorrer dos dois últimos anos (últimos quatro semestres letivos: 9º, 10º, 11º a 12º), ao longo de 22 semanas por semestre, prevendo-se um período de férias escolares de 30 dias anuais ou 15 dias por semestre. As atividades do estagiário poderão ser desenvolvidas de segunda a domingo, para atender às necessidades do estagiário, mas, também, para se adequar às condições oferecidas pelos hospitais ou unidades de saúde conveniados/credenciados, sempre conforme a legislação de estágio vigente.

## 5. Carga horária a ser cumprida

Conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco, os estágios supervisionados compreenderão as cargas horárias expostas no Quadro 1 a seguir.

<b>Estágio Curricular Obrigatório</b>	<b>C.H. Teórica/ Supervisão</b>	<b>C.H. Prática</b>	<b>Carga horária total</b>
Internato de Cirurgia	72	342	378
Internato em Saúde Mental	72	342	378
Internato em Clínica Médica	72	476	512
Internato de Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica)	72	476	512
Internato em Medicina de Família e Comunidade	72	476	512

As cargas horárias dos estágios incluem atividades em atenção terciária (hospitalar), atenção secundária (ambulatórios especializados) e atenção primária (Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde). Todos os estágios incluem (máximo de 20% da carga total) horas de atividades teóricas e/ou de orientação por docentes e/ou sessões anátomo-clínicas realizadas semanalmente na UFSJ. Incluem, além disso, horas de avaliações de habilidades e cognitivas.

### 5.1 Distribuição da carga horária

A Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, no cap. 4, artigo 10 da Presidência da República-Casa Civil e Subchefia para Assuntos Jurídicos, que dispõe sobre a definição de Estágios descreve que: *a jornada de atividade em estágio será acordada entre a*



Universidade Federal  
de São João del-Rei



*instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso compatível com as atividades escolares e não ultrapassa: 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.*

No Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco da UFSJ, os alunos cumprirão um mínimo de 20 horas e um máximo de 30 horas semanais em atividades práticas nos serviços, em todos os estágios.

## **5.2 Registro da carga horária e número de alunos por local de estágio**

A carga horária a ser cumprida, deverá ser registrada no formulário específico destinado a este fim pelo docente supervisor e deverá ser validada pelo médico preceptor.

O número de alunos que realizarão o estágio supervisionado em cada local será determinado pela instituição receptora em conjunto com o docente coordenador do estágio e com os preceptores do local. O número poderá variar de acordo com a sua estrutura física, recursos humanos, recursos materiais entre outros. A estrutura física do local e a organização do trabalho dos profissionais médicos são importantes para a determinação do número de alunos e da relação preceptor/aluno.

## **6- Relação preceptor/aluno**

Lembrando que a estrutura física do local e a organização do trabalho dos profissionais médicos preceptores são elementos importantes para a determinação do número de alunos e da relação preceptor aluno, prevêm-se as seguintes relações:

- I. Nas atividades hospitalares, a relação de um preceptor para no máximo três alunos em Cirurgia, Clínica Médica e Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica).
- II. Nas atividades em atenção primária e secundária nas áreas de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Mental, Clínica Médica e Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica), a relação prevista será de um preceptor para no máximo três alunos em todos os estágios. Esta relação pode variar a depender das condições de espaço físico disponibilizadas pelos serviços de saúde conveniados.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



## **7. Descrição das atividades a serem exercidas pelo estagiário**

### **I. Estágio Curricular Supervisionado de Cirurgia**

O aluno deverá realizar acompanhamento e assistência de pacientes em enfermaria, auxílio e observação de cirurgias, plantão para atendimento de urgências cirúrgicas em Pronto Atendimentos, plantões em enfermarias para atendimento de intercorrências e admissão de pacientes da cirurgia, atendimento em ambulatórios de clínica cirúrgica, de egressos de cirurgias eletivas e de urgência, de cirurgia ambulatorial, de urologia clínica e cirúrgica, de ortopedia e de oncologia.

Os atendimentos ambulatoriais poderão variar de um semestre a outro de acordo com os ambulatórios disponibilizados pelas instituições receptoras.

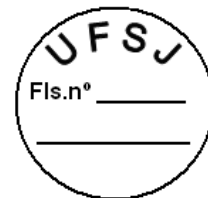
### **II. Estágio Curricular Supervisionado de Saúde Mental**

O aluno deverá realizar atendimento e acompanhamento diário de pacientes portadores de transtorno mental, visando adquirir competências na abordagem e tratamento destes pacientes. Praticar o atendimento médico nos diversos cenários de prática, envolvendo situações de urgência e emergência psiquiátrica, cuidado do paciente em enfermaria durante internação psiquiátrica, acompanhamento ambulatorial e nos CAPS dos indivíduos portadores de transtornos mentais crônicos e persistentes, cuidados em atenção primária à saúde mental (nos transtornos mentais comuns) e promoção e prevenção em saúde mental. As atividades envolvem acolhimento, anamnese, avaliação de risco, diagnóstico, conduta terapêutica e seguimento clínico. Participar de discussões clínicas com as equipes dos serviços de emergência psiquiátrica, dos CAPS, dos ambulatórios de saúde mental, dos serviços de atenção primária à saúde, PSF's e dos NASF. Abordar a família e as relações de suporte social do paciente, visando à reabilitação psicossocial e plena inserção comunitária desses indivíduos. Trabalhar em equipe e em multidisciplinariedade.

As atividades a serem realizadas pelo estagiário guardarão relação e compatibilidade com o seu currículo acadêmico e com as atividades desempenhadas na área de Medicina, de modo a complementar e ampliar seus conhecimentos técnicos, tendo como objetivo primordial o seu aprendizado e a suas habilidades em gestão em saúde.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



### **III. Estágio Curricular Supervisionado de Clínica Médica**

O aluno deverá realizar acompanhamento e assistência de pacientes em treinamento em serviço de ambulatório e enfermaria na grande área de clínica médica, abordando agravos de saúde mais prevalentes nos diversos sistemas humanos, com ênfase na prevenção, diagnóstico e tratamento, distribuídos em: Enfermaria de Clínica Médica Geral, Enfermaria de Especialidades (Pneumologia, Cardiologia, Gastroenterologia e Nefrologia), Ambulatório Geral, Ambulatório em Unidades Básicas de Saúde, Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Os atendimentos ambulatoriais poderão variar de um semestre a outro de acordo com os ambulatórios disponibilizados pelas instituições receptoras.

### **IV. Estágio Curricular Supervisionado de Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica)**

O aluno deverá realizar acompanhamento e assistência de pacientes com urgências clínicas em pronto socorro, pronto atendimento e sistema de atendimento móvel de urgência e tratamento intensivo em instituições hospitalares, realizando atendimento pré-hospitalar e hospitalar.

O atendimento de urgências clínicas em pronto atendimento, plantões em enfermarias para atendimento de intercorrências e admissão de pacientes com urgências clínicas.

Os atendimentos de urgências poderão variar de um semestre a outro de acordo com os ambulatórios disponibilizados pelas instituições receptoras.

### **V. Estágio Curricular Supervisionado de Medicina de Família e Comunidade**

O aluno deverá realizar atendimento integral à pessoa e à família na atenção primária à saúde, promovendo promoção e prevenção em saúde. Realizará abordagem à pessoa, à família e à comunidade, praticando o atendimento médico nos diversos cenários de prática, nos serviços de atenção primária à saúde. Trabalhar em equipe e em multidisciplinariedade.

As atividades a serem realizadas pelo estagiário guardarão relação e



Universidade Federal  
de São João del-Rei



compatibilidade com o seu currículo acadêmico e com as atividades desempenhadas na área de Medicina, de modo a complementar e ampliar seus conhecimentos técnicos, tendo como objetivo primordial o seu aprendizado e a suas habilidades em gestão em saúde.

## **8. Obrigações do Estagiário**

- I. Desenvolver suas atividades de estágio com zelo, dedicação, ética, profissionalismo, imparcialidade e consciência técnica e metodológica;
- II. Comunicar à instituição receptora quaisquer irregularidades praticadas por ele ou por outrem no local da prática de seu estágio ou que guarde pertinência, que cheguem ao seu conhecimento;
- III. Comunicar à instituição receptora quaisquer alterações, eventual interrupção ou trancamento de matrícula do curso superior que está frequentando;
- IV. Cumprir as normas internas e técnicas da instituição receptora e de suas comissões envolvidas, tais como a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- V. Cumprir as orientações e determinações do professor supervisor do estágio e do preceptor;
- VI. Pautar sua conduta segundo a ética profissional;
- VII. Cumprir a jornada determinada;
- VIII. Cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho que forem repassadas determinadas pela instituição receptora e fazer uso obrigatório de EPI ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
- IX. Apresentar cartão de vacinação atualizado, sempre que exigido pela instituição receptora.
- X. Entregar à instituição de ensino um relatório semestral que conste a descrição das atividades realizadas, com auto-avaliação de desempenho, que deverá ser assinado pelo preceptor da instituição receptora e professor supervisor do estágio conforme preconiza a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

## **9. Obrigações dos preceptores**



Universidade Federal  
de São João del-Rei



I - Participar com a UFSJ da organização das atividades práticas dos estudantes e orientar diretamente o atendimento realizado pelos estudantes, incluindo história médica, exame físico, receituário e solicitação de exames;

II - Permitir, mediante consentimento pré-informado do paciente, que os estagiários realizem anamnese, exames físicos, prescrições médicas, procedimentos médicos invasivos, documentação em prontuários, participação em reuniões de equipe, bem como outras etapas do processo de assistência médica, desde que tudo seja feito sob orientação e supervisão técnica adequada e compatível com o estágio de formação do estudante;

III - Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução (supervisionar diretamente ou demonstrar a realização);

IV - Atuar para que o aluno desenvolva autonomia em todas as suas atividades; comunicar ao professor orientador qualquer irregularidade ou intercorrência que envolva o aluno, durante o período de estágio;

V - Avaliar os alunos juntamente com o professor orientador; preencher os formulários de avaliação e validar a frequência do aluno no campo de estágio.

VI - Permitir que docentes da UFSJ supervisionem a realização e avaliação dos estágios e estagiários.

VII - Garantir que o estágio seja oferecido nos períodos e nas condições previstas nas propostas e acordadas com os professores dos alunos envolvidos no internato.

VIII - Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades de formação dos estudantes;

IX - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSJ quanto à execução das atividades de preceptoría acordadas.

X – Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações desenvolvidas pelos estagiários sob sua responsabilidade. Se por falta de orientação ou orientação imprópria do preceptor, algum aluno da UFSJ causar dano a paciente, seja por ação ou omissão, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre o preceptor, não podendo a UFSJ ou o SERVIÇO onde atua o mesmo responder por danos causados pelos alunos, desde que os alunos estejam sob a orientação do preceptor, sendo certo que serão orientados a somente atuar sob a orientação e supervisão do preceptor;

XI - Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou



Universidade Federal  
de São João del-Rei



similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;

XII - Elaborar e enviar à instituição de ensino relatório, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, avaliando o desempenho do estagiário das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, a vista e ciência do mesmo com assinatura, conforme preconiza a Lei Federal 11788 de 25 de setembro de 2008;

XIII - Cuidar para que as normas técnicas internas da Instituição receptora sejam cumpridas pelo estagiário e para que pautar suas condutas e atividades de estágio segundo a ética profissional;

## **10. Obrigações da Universidade**

- I. Celebrar Termo de Compromisso com o educando e com a Instituição proponente, zelando pelo seu cumprimento;
- II. Indicar por escrito o professor orientador responsável da instituição de ensino, que coordenará, supervisionará e avaliará as atividades do estágio desenvolvidas pelo estagiário, juntamente com o preceptor.
- III. Contratar, em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- IV. Fornecer previamente à instituição receptora, por escrito e antes da assinatura de qualquer termo de compromisso de estágio, todos os dados relativos ao seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, notadamente os relativos ao nº da apólice, nome da seguradora e especificação da cobertura assegurada;
- V. Exigir do estagiário relatório semestral que conste a descrição das atividades realizadas, com auto-avaliação de desempenho, que deverá ser assinado pelo preceptor e pelo professor supervisor da UFSJ;
- VI. Comunicar à instituição receptora, concedente do estágio, por escrito e no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VII. Comunicar, periodicamente e por escrito, à instituição receptora eventual abandono de curso, trancamentos de matrícula ou demais hipóteses de interrupção/suspensão do curso por parte do estagiário.
- VIII. Constituir uma comissão de credenciamento, responsável pela elaboração e publicação de edital e seleção de inscritos.
- VIII. Publicar edital e selecionar os médicos que se inscreverem para credenciamento como





Universidade Federal  
de São João del-Rei



preceptores

IX – Celebrar Termo de Credenciamento para prestação de serviço autônomo com os selecionados em tempo determinado no edital e conforme o presente Projeto Básico.

II.2.9 Providenciar o pagamento dos serviços efetivamente oferecidos, conforme relatório mensal a ser encaminhado à UFSJ.

## **11. Obrigações da Instituição Hospitalar ou Unidade de Saúde**

I. Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II. Proporcionar ao estagiário, condições adequadas e necessárias de desenvolvimento vivencial e prático nas atividades de estágio;

III. Garantir que as atividades desempenhadas pelo estagiário estejam em plena compatibilidade com o seu currículo e atividades acadêmicas;

IV. Ceder ao aluno todo o material necessário ao desempenho das atividades clínicas e/ou cirúrgicas que fazem parte do Estágio Supervisionado;

V. Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;

VI. Elaborar e enviar à instituição de ensino relatório, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, avaliando o desempenho do estagiário das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, a vista e ciência do mesmo com assinatura, conforme preconiza a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008;

VII. Cuidar para que as normas técnicas internas da Instituição Hospitalar sejam cumpridas pelo estagiário e para que paute suas condutas e atividades de estágio segundo a ética profissional;

VIII. Entregar duas vias do termo declaratório de realização de estágio o qual conste indicação resumida de todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário, período de realização do estágio e da avaliação de desempenho, que deverá ser assinado pelo estagiário e pela Instituição Hospitalar, conforme preconiza a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



IX. Apresentar prestação de contas conforme inciso VIII, artigo 7º e capítulo VIII da I.N. Nº. 001/97/STN, no prazo máximo de 60 dias, contados da data de término da vigência.

## **12. Ausência de Vínculo Empregatício do estagiário e do preceptor**

O estágio curricular supervisionado não representa vínculo empregatício, nos termos do art. 3º da Lei Federal 11.788/2008, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins entre o estagiário e a Instituição receptora.

O profissional médico credenciado como preceptor, não terá, pelo credenciamento, nenhum vínculo empregatício, nem com a UFSJ, nem com o município ou hospital conveniado, atuando como autônomo na prestação dos serviços de preceptoria e sendo remunerado exclusivamente pela UFSJ por meio de bolsa. No caso de preceptoria hospitalar somente serão credenciados profissionais que já atuam no hospital onde será efetuada a preceptoria.

## **13. Sigilo**

O estagiário obriga-se a manter em caráter de estrita confidencialidade e, no mais absoluto sigilo, quaisquer dados ou informações da Instituição receptora e dos pacientes que se utilizem das instalações, que lhe tenham sido confiados ou sejam de seu conhecimento, por ocasião do desenvolvimento das atividades de estágio.

## **14. Vigência**

O início da prestação dos serviços dos preceptores será a partir da assinatura de contrato. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



## 15. Custo estimado da contratação

O preceptor poderá cumprir carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais. A carga horária do preceptor será definida de acordo com a carga horária da área do internato, número de turmas atendidas e disponibilidade do hospital e será estabelecida no Termo de Credenciamento.

A UFSJ repassará ao preceptor o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) por hora de serviço prestado, no período em que acompanhar os alunos nos serviços de saúde, conforme o número de horas semanais trabalhadas constantes no Termo de Credenciamento, totalizando **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)** para 25 preceptores.

Na ocasião, o custo estimado e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado.

PESQUISA DE PREÇOS				
Descrição	Orçamentos			Valor p/ hora
	1	2	3	
Prestação de serviço como preceptor dos alunos do Curso de Medicina do <i>Campus</i> Dom Bosco no Estágio Supervisionado	40,00	<b>40,00</b>	40,00	<b>40,00</b>

Carga Horária Semanal	Valor por hora	Valor Unitário	Número de Preceptores	Valor Mensal	Valor Anual
Preceptor de 20 horas	40,00	3200,00	25	80.000,00	880.000,00
Preceptor de 30 horas	40,00	0	0	0	0
Preceptor de 40 horas	40,00	0	0	0	0
<b>Valor para 25 preceptores</b>					<b>880.000,00</b>

## 16. Requisitos para o médico preceptor

Os médicos atuantes em instituições hospitalares conveniadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com UFSJ para estágio supervisionado dos alunos dos Cursos de Medicina, que solicitem o credenciamento e preencham os requisitos mínimos



Universidade Federal  
de São João del-Rei



necessários para o exercício de preceptoria na sua área e que atendam às exigências constantes deste Projeto Básico.

Área	Requisitos
Cirurgia	<ul style="list-style-type: none"><li>– Formação em medicina.</li><li>– Residência médica em cirurgia geral ou especialidade cirúrgica em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.</li><li>– Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.</li></ul>
Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none"><li>– Formação em medicina.</li><li>– Residência médica em serviço credenciado na área de Psiquiatria, ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.</li><li>– Atuação como membro do corpo clínico do hospital ou da unidade/instituição de saúde onde exercerá a preceptoria.</li></ul>
Clínica Médica	<ul style="list-style-type: none"><li>– Formação em Medicina.</li><li>– Residência médica em clínica médica ou residência/especialidade nas seguintes áreas: Pneumologia, Cardiologia, Neurologia, Oncologia, Endocrinologia, Reumatologia, Nefrologia, Urologia, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia, Terapia Intensiva, em serviço reconhecido pela Associação Médica Brasileira devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.</li><li>– Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.</li></ul>
Urgência e Emergência (Medicina das Urgências)	<ul style="list-style-type: none"><li>– Formação em Medicina.</li><li>– Atuação como membro do corpo clínico do hospital ou serviço de urgência e emergência onde exercerá a preceptoria ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.</li></ul>



Universidade Federal  
de São João del-Rei



Medicina de Família e Comunidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Formação em Medicina.</li><li>- Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e/ou Título de especialista em Medicina de Família e/ou ser médico atuante em equipe de saúde da família onde realizará a preceptoría.</li></ul>
----------------------------------	--

Ressalta-se que efetivado o credenciamento, a escolha do preceptor do estágio ficará a critério dos alunos do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco obedecendo os critérios fixados pela Universidade Federal de São João del-Rei.

### **17. Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados**

A Coordenadoria do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, juntamente com a Comissão de Credenciamento nomeada por meio de portaria, para este fim.

São João del-Rei, 21 de agosto de 2018.

Joel Alves Lamounier  
**Coordenador do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco (CDB/UFSJ)**



Universidade Federal  
de São João del-Rei



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ  
PRAÇA FREI ORLANDO, 170  
SÃO JOÃO DELREI – MG  
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 007/2018  
AT. \_\_\_\_\_

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do profissional),  
\_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado de  
\_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, requiro meu credenciamento para prestar  
serviços de preceptoría aos estudantes do Curso de Medicina da UFSJ na área  
de \_\_\_\_\_ Especialidade de \_\_\_\_\_, prestando  
serviços por 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com as necessidades do Curso  
de Medicina, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de  
Credenciamento – 007/2018, e seus Anexos, inclusive com os valores a serem pagos e  
condições para a efetiva contratação, sendo que, o valor a ser repassado por hora de  
serviço prestado, no período em que acompanhar os alunos nos serviços de saúde é de R\$  
40,00 (quarenta reais). A validade da proposta é de 12 meses.

Para efeito, anexo os documentos exigidos no Edital de Credenciamento.

O meu endereço é \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e valores constantes do edital  
de credenciamento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

DADOS BANCÁRIOS:  
Nº DO BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:



Universidade Federal  
de São João del-Rei



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME Do Credenciado) \_\_\_\_\_, CPF ou  
CNPJ:nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número de identidade do declarante

**OBS: a presente declaração deverá ser apresentada no envelope juntamente com a proposta de credenciamento e os documentos de habilitação.**





Universidade Federal  
de São João del-Rei



## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_/2018, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ E \_\_\_\_\_ PARA REALIZAÇÃO DE PRECEPTORIA DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA UFSJ, LOTADOS NO CAMPUS DOM BOSCO.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CRENCIANTE** a **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, transformada pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002 sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pelo seu Reitor Professor Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira, brasileiro, casado, professor de magistério superior, portador da Carteira de Identidade nº MG 2.717.519, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 695.105.476-20, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012, e de outro lado como **CRENCIADO** \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro, Cidade-MG, tendo em vista o que consta no **Processo nº 22122017209/2018-69, Autorização-Reitoria FI.\_\_\_\_**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução nº 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 007/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem por objeto credenciar médicos que atuem em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ, para exercício de preceptoria dos alunos dos Cursos de Medicina da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica), Cirurgia e Saúde Mental.

1.2 - Tais credenciamentos de PRECEPTORES têm por objetivo a orientação do estudante em suas atividades práticas no hospital ou unidade de saúde, com acompanhamento do supervisor, docente da UFSJ, responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do estágio e dos estudantes do Campus Dom Bosco, em São João del-Rei.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. As obrigações do **CRENCIANTE** e do **CRENCIADO** estão estabelecidas no **Projeto Básico, Anexo I do Edital**.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento. A vigência será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogada, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termos Aditivos, até atingir o limite de 60 (Sessenta) meses estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos dos valores a cargo da UFSJ serão efetuados diretamente ao profissional Médico preceptor credenciado, até o 15º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

4.2 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Credenciado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.3 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.5 - O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

4.6 - A UFSJ repassará ao preceptor o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço prestado, no período em que acompanhar os alunos nos serviços de saúde, conforme o número de horas semanais trabalhadas constantes no contrato de prestação de serviço.

4.7 - Do valor total da remuneração, serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, Fonte de Recursos: 8100.000000, Programa de Trabalho: 108639; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.91.47, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2018NE\_\_\_\_\_. As despesas do exercício subsequente correrão à conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorarem, indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1 - O **CRENCIADO** não terá nenhum vínculo empregatício com a **CRENCIANTE**;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização do presente Termo, por parte da **CRENCIANTE**, será de responsabilidade da Coordenadoria dos Cursos de Medicina que acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, juntamente com a Comissão de Credenciamento nomeada por



Universidade Federal  
de São João del-Rei



meio de portaria, para este fim.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - Serão incorporados ao presente Termo de Credenciamento, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos de serviços ou reajustes que venham a ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites preconizados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Termo de Credenciamento sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Termo de Credenciamento poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão temporária para licitar e contratar, independente de multa, a ser arbitrada de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua(m) a responsabilidade do(a) **CRENCIADO(A)** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

9.4.1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto licitado;

9.4.2 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assumir o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;

9.4.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou reparo não realizado.

9.5 - O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias útil ou deduzidos do pagamento eventualmente devido ou ainda, cobrado judicialmente;

9.6 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);

9.7 - As multas referidas poderão, a critério da contratante, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada.

9.8 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – As hipóteses de rescisão do presente instrumento, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos termos dos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, conforme **item 9 do Edital**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



Universidade Federal  
de São João del-Rei



12.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissão, pelas disposições da Lei 8.666/93, e pela legislação complementar que for correlata, será competente o foro de Justiça Federal da Subseção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de 2018.

**CRENCIANTE**

Prof. Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira  
Reitor da UFSJ

**CRENCIADO(A)**

nome  
cargo

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: